



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MONTE AZUL

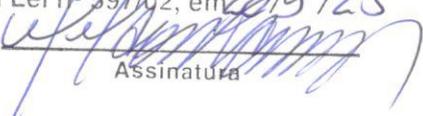
Construindo uma nova história!

GESTÃO 2025-2028

Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
CNPJ:18.650.945/0001-14

LEI MUNICIPAL Nº 1.255/2025.

CERTIDÃO

Certifico que a presente:
Lei nº 1.255/25
foi publicada no quadro de aviso
da Prefeitura Municipal na forma
da Lei nº 597/02, em 22/9/25

Assinatura

*DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO
MUNICÍPIO DE MONTE AZUL – MG, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Monte Azul/MG, no uso de suas atribuições legais, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério da educação básica pertencentes ao quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Monte Azul/MG, na forma do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigente, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.

§1º. O reajuste instituído pelo *caput* deste artigo, estabelece o salário base inicial para o cargo de Professor da Educação Básica no valor de **RS 3.650,40 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos)** para o exercício de 30 horas semanais de trabalho.

§2º. O vencimento inicial do cargo de Professor de Educação Básica será proporcional à carga horária, quando a jornada for inferior a 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Os anexos I e II da Lei Complementar Municipal nº 998/2020 e as suas respectivas alterações, passam a vigorar com a redação constante nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo das dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Azul/MG, 22 de setembro de 2025.


SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO

Prefeito Municipal